PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RIO GRANDE DO SUL

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2000

LEI Nº 2163 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

ORCA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RIO GRANDE DO SUL PARA EXERCÍCIO DE 2000.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS, para o Exercício de 2000, é orçada em R$ 11.112.000,00 (Onze Milhões, Cento e Doze Mil Reais) obedecendo as seguintes classificações:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	865.300,00
Receita de Contribuições	R$	760.000,00
Receita Patrimonial	R$	692.700,00
Receita de Serviços	R$	100,00
Transferências Correntes	R$	8.039.404,00
Outras Receitas Correntes	R$	244.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	R$	500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R$	9.296,00
Transferências de Capital	R$	500,00
Amortização de Empréstimos	R$	100,00
Outras Receitas de Capital	R$	100,00
TOTAL	R$	11.112.000,00

Art. 2º. – A Despesa do Município de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – RS, para o exercício de 2000, é fixada em R$ 11.112.000,00 (Onze Milhões, Cento e Doze Mil Reais) e será realizada de conformidade com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES		
Despesa de Custeio	R$	7.426.804,00
Transferências Correntes	R$	1.856.800,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	1.256.800,00
Inversões Financeiras	R$	240.000,00
Transferências de Capital	R$	301.100,00
Reserva de Contingência	R$	30.496,00
TOTAL	R$	11.112.000,00

Art. 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado:

I – a abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por Cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº.4320, de 17 de março de 1964;

II – a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal